

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**Aviso n.º 22217/2026/2**

Sumário: Discussão pública do plano de pormenor com efeitos registais, Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares e Ferreira — Paredes de Coura.

**Discussão pública do Plano de Pormenor com efeitos registais, Zona de Acolhimento
Empresarial de Linhares e Ferreira — Paredes de Coura**

Tiago Manuel Pereira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público que a Câmara Municipal de Paredes de Coura, na sua reunião ordinária pública de 26 de agosto de 2026, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à elaboração do Plano de Pormenor com Efeitos Registais — Zona de Acolhimento Empresarial de Linhares e Ferreira — Paredes de Coura, nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 dias seguidos (com abertura do Balcão Único do Município para consulta dos elementos nos dias não úteis), contados da publicação deste aviso em DRE.

Os interessados podem consultar os documentos do procedimento na página da Internet do Município de Paredes de Coura (www.paredesdecoura.pt) e no Balcão único do Município de Paredes de Coura, das 09h às 12:30h e das 13:30h às 17h todos os dias da semana. Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito, até ao termo do referido período, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, enviada para o endereço postal: Município de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos, 4940-525 Paredes de Coura ou através do endereço de correio eletrónico geral@paredesdecoura.pt, contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa dos seus subscritores.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, e será divulgado no sítio da internet do Município (www.paredesdecoura.pt), no *Diário da República*, na comunicação social e na plataforma colaborativa de gestão territorial.

03-09-2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Tiago Manuel Pereira da Cunha.

Certidão Narrativa

Tiago Manuel Pereira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura:

Certifica que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Paredes de Coura, realizada no dia vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (ata número dezoito), foi deliberado, por unanimidade:

1 — Reiniciar o procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Linhares e Ferreira, com aproveitamento dos atos e formalidades praticadas no âmbito do procedimento, entretanto caducado, nomeadamente os termos de referência, pareceres das entidades e avaliação ambiental estratégica, bem como aprovar as novas peças do processo tendo em conta o faseamento;

2 — Fixar um prazo de 6 meses para a conclusão do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Linhares e Ferreira;

3 — Integrar todos os elementos do processo numa versão consolidada;

4 — Preparar o processo para submissão a discussão pública, de 20 dias seguidos (com abertura do balcão único nos dias não úteis);

5 — Comunicar à CCDRN o teor da presente deliberação;

6 — Proceder à aprovação, publicação e publicitação nos termos do RJIGT.

O referido é verdade.

Paredes de Coura, 03-09-2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Tiago Manuel Pereira da Cunha.

619943583

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**Aviso n.º 22216/2026/2**

Sumário: Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura

Tiago Manuel Pereira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público que, após pareceres positivos da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Paredes de Coura, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos municipais de emergência de proteção civil são documentos de caráter público, excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado, e a sua disponibilização é feita no site institucional do Município de Paredes de Coura em www.paredesdecoura.pt.

Nos termos do n.º 11 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, a deliberação de aprovação do plano de emergência de proteção civil é objeto de publicação no *Diário da República*.

O presente Plano Municipal entra em vigor no primeiro dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.

2 de setembro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Tiago Manuel Pereira da Cunha.

320038851

